



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1869/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 9231/2021

RELATOR: OCTAVIO SAMPAIO

Ementa: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS O "DIA MUNICIPAL DO IMIGRANTE ITALIANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

## I - RELATÓRIO:

Trata-se de *PROJETO DE LEI* do Ilmo. Vereador Fred Procópio, que INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS O "DIA MUNICIPAL DO IMIGRANTE ITALIANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Inicialmente, cumpre esclarecer as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo **Art. 35, inciso I**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, vejamos:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

***I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:***

**a)** aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

**b)** em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;

**c)** qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

**d)** exercício dos poderes municipais;

**e)** licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;

**f)** desapropriações;

**g)** transferência temporária de sede do Governo;

**h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 115;**

**i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.**

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Segue o voto:

## II - VOTO:

Justifica o autor que: “Petrópolis, desde 1845 até meados do século XX, teria sido privilegiada pela vinda de inúmeros italianos, que teriam dado um formato especial à nossa cultura. Documentos históricos, depoimentos dos mais idosos e outras fontes de pesquisas trariam dados importantíssimos do belo passado petropolitano, tendo em vista a importância dos imigrantes italianos para a história do município de Petrópolis seria de extrema importância que tivéssemos uma data para celebrarmos sua vinda para o Brasil, bem como todo o amparo no desenvolvimento tanto em nosso município quanto no nosso país.”

Pautado pelo **Art. 30** da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal em seu **Art. 16**, reforça a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Vejamos:

**Art. 16.** *Compete ao Município, na promoção de tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população:*

Afastando qualquer prejuízo de vício de iniciativa, ainda no **Art.16** da **LOM**, destaca-se o §3º:

**§ 3º** As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atendam ao peculiar interesse do Município e ao bem-estar de sua população e não conflitem com a competência federal e estadual.

O Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ) opinou favoravelmente a tramitação do projeto, não tendo constatado ilegalidade ou constitucionalidade na presente propositura.

Sendo assim, analisado os parâmetros legais acima, não vislumbro qualquer constitucionalidade na presente propositura.

## III - PARECER DAS COMISSÕES:

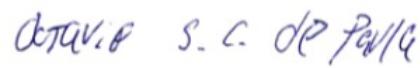
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Vice – Presidente), manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 02 de Março de 2022

Página: 1



FRED PROCÓPIO  
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO  
Vice - Presidente



Mauro mauro Octavio  
DR. MAURO PERALTA  
Vogal